

PORTARIA Nº 443 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994

(Publicada no Diário Oficial de 29/12/1994)

Alterada pelas Portarias nºs 255/96 e 167/97.

Ver Portaria nº 186/95, publicada no DOE de 01 e 02/04/1995, que estabelece prazo para as empresas credenciadas, bem como os usuários de equipamentos com Memória Fiscal autorizados condicionalmente pelas Portarias nºs 39/93, 66, 130, 153, 205 e 293/94, deverão adequar-se, no prazo de 60 (sessenta) dias, às condições exigidas no parecer homologatório da COTEPE relativo a cada marca e modelo de equipamento na conformidade dos anexos constantes das Portarias 443 e 444, de 28 de dezembro de 1994, observado procedimento nela descrito:

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 286 do RICMS/89 e no Conv. 24/86 com as alterações dos Convênios 82/93 e 122/94, bem como no Convênio 47/93 que criou o Grupo de Trabalho - 46 - Máquina Registradora/PDV e outros Equipamentos de Controle Fiscal.

RESOLVE

Art. 1º Os contribuintes do ICMS que pretendam utilizar Máquina Registradora com MEMÓRIA FISCAL para emissão de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal de Venda a Consumidor somente poderão fazer uso daquelas máquinas cujos modelos correspondam às especificações e atendam às exigências previstas nos anexos desta Portaria.

Art. 2º A presente aprovação poderá ser alterada ou revogada a qualquer tempo, quando se constatar que determinado modelo de máquina requer maiores precauções ou não mais oferece condições de segurança e controles estabelecidos na legislação do ICMS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de dezembro de 1994.

RODOLPHO TOURINHO NETO
Secretário

ANEXO 1.1 **MÁQUINA REGISTRADORA - MR COM MEMÓRIA FISCAL**

1 - MARCA: DATAREGIS

2 - MODELO: DT-220-MF-8 DEP

3 - PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DO COTEPE-ICMS-GT-46-Nº 20, de 11 de novembro de 1994.

4 - CONDIÇÕES EXIGIDAS:

4.1 - devem estar bloqueadas através da interrupção de seus circuitos as teclas: [SEM USO] e a tecla [VASILHAME], símbolo “VASILHAME”;

4.2 - a memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou revendedor para o usuário final;

4.3 - capacidades de acumulação de dígitos;

a) Totalizador Geral: 12;

- b) Totalizador Parcial: 08;
- c) Venda Bruta Diária: 12;
- d) Contador de Ordem da Operação: 06;
- e) Contador de Reinício de Operação: 4.

4.4 - Os lacres são em número de dois e colocados, um, na parte posterior do gabinete e, outro no centro da parte frontal;

5 - Leitura “X”:

- a) Chave de Controle a posição “X/PLU”;
- b) pressionar a tecla [DINHEIRO/TROCO].

5.1 - Leitura da Memória Fiscal:

5.2 - Leitura de apenas um dia;

- a) Chave de Controle na posição “Z”;
- b) digitar dia, mês e ano;
- c) pressionar a tecla [CARTÃO].

5.3 - Leitura de um período:

- a) Chave de Controle na posição “Z”;
- b) digitar a data inicial (dd,mm,aa);
- c) pressionar a tecla [DATA/MF];
- d) digitar a data final (dd,mm,aa);
- e) pressionar a tecla [CARTÃO].

6 - deve ser previamente submetida à apreciação do subgrupo responsável pelo exame do equipamento, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30 de abril de 1993, qualquer alteração nas características da máquina registradora (hardware ou software).

7- a presente homologação pode, a critério do GT-46 da COTEPE/ICMS, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30/04/93, ser revista ou cancelada, sempre que forem constatadas operações indevidas efetuadas no equipamento que prejudiquem os controles fiscais.

ANEXO 1.2 **MÁQUINA REGISTRADORA - MR COM MEMÓRIA FISCAL**

1 - MARCA: DATAREGIS

2 - MODELO: DT-MF 560/8, 16, 40 e 60 Departamentos, versões 8, 16, 40 e 60 PLUS e versão 24 - ROBOT MODULAR.

3 - PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DO COTEPE-ICMS-GT-46 - Nº 06, de 25 de maio de 1994.

4 - CONDIÇÕES EXIGIDAS:

4.1 - a seguinte simbologia deverá ser adotada para as funções e indicações constantes aos documentos fiscais emitidos pelo equipamento “GT FINAL”, totalizador geral irredutível “GT INIC”, totalizador geral da última Redução “CF”, número sequencial do cupom fiscal, “nº de FAB”, número de fabricação da máquina “BR”, logotipo fiscal, “TRANS”, nº de clientes atendidos, “DINHEIRO”, finalizadora dinheiro, “CHEQUE”, finalizadora cheque, “CREDIT nº”, para nº = 1, 2, 3 ou 4 finalizadora em cartão de crédito, “CP”, código alfanumérico para produtos, “%”, desconto concedido sobre o subtotal (bloqueado, “% +”, acréscimo feito sobre o subtotal (bloqueado, “VENDA DO DIA”, venda bruta apurada no dia e gravada na memória fiscal “VASILHAM”, finalizadora vasilhame, “ITENS”, quantidade de itens vendidos por transação “SANGRIA”, retirada de dinheiro de caixa (não deverá emitir cupom), “ANULADO”, anulação do último item registrado, “FCAIXA”, dinheiro para suprimento de caixa (não deve emitir cupom), “(X)”, leitura “X”, “(Z)”, redução “Z”, “CONTE Z”, contador de reduções a zero, “GAVETA”, contador de

abertura de gavetas sem vendas, “\$TOTAL\$”, venda bruta do dia, “CONT REINÍCIO”, contador de reinício de operação;

4.2 - as teclas funções de acréscimos e descontos percentuais, de símbolos “%+” e “%” respectivamente, sobre o subtotal, deverão ser bloqueadas, podendo ser liberadas mediante autorização do Fisco da unidade da Federação do usuário;

4.3 - o ECF na versão 24 - ROBOT MODULAR, deverá apresentar as seguintes características:

a) o mecanismo impressor não poderá ter capacidade de aceitar protocolos (programas) alternativos de impressão, devendo ser conectada ao módulo da unidade central de processamento (CPU), por um cabo de no máximo 0,50 metros de cumprimento;

b) sendo utilizado, pelo Fisco da unidade da Federação etiqueta adesiva, esta deverá ser afixada no gabinete da unidade central de processamento;

c) o “hardware” do equipamento não deverá permitir a desconexão dos módulos impressores e “CPU” sem o deslacre do equipamento;

d) a lacração será efetuada com um único lacre na parte posterior do gabinete a unidade central de processamento, não prevalecendo neste caso, previsto no item de número 6 (seis);

e) o número de série de fabricação do módulo “CPU” deverá constar no programa do “software” básico residente neste módulo, de modo a possibilitar o controle exclusivo de sua impressão em todos os documentos fiscais emitidos pelo equipamento.

4.4 - capacidade de acumulação de dígitos:

a) Soma das vendas brutas diárias: 16;

b) Número consecutivo: 06;

c) Contador de Reinício de Operações: 4;

d) Grande Total: 16;

e) Venda Bruta Diária: 16;

f) Número de ordem de equipamento: 6;

g) Contador de Reduções: 4;

h) Totalizador parcial: 10.

4.5 - Leitura de apenas um dia;

a) Chave de Controle na posição “Z”;

b) digitar dia, mês e ano;

c) pressionar a tecla [CARTÃO].

4.6 - Leitura de um período:

a) Chave de Controle na posição “Z”;

b) digitar a data inicial (dd,mm,ano;

c) pressionar a tecla [DATA/MF];

d) digitar a data final (dd,mm,ano;

e) pressionar a tecla [CARTÃO].

5 - deve ser previamente submetida à apreciação do subgrupo responsável pelo exame do equipamento, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30 de abril de 1993, qualquer alteração nas características da máquina registradora (hardware ou software).

6 - a presente homologação pode, a critério do GT - 46 da COTEPE/ICMS, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30/04/93, ser revista ou cancelada, sempre que forem constatadas operações indevidas efetuadas no equipamento que prejudiquem os controles fiscais.

ANEXO 2.1
MÁQUINA REGISTRADORA COM MEMÓRIA FISCAL

1 - MARCA: DISMAC

2 - MODELO: CRE - 404 - MF

3 - PARECER DE HOMOLOGAÇÃO COTEPE - ICMS GT-46, Nº 22 de 15 de dezembro de 1994.

4 - CONDIÇÕES EXIGIDAS:

4.1 - devem ser bloqueadas, através da interrupção de seus circuitos, as teclas [SEM USO] e a tecla [VASILHAME], símbolo "VASILHAME", bem como a posição "PGM" da fechadura de controle.

4.2 - a Memória Fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor para o usuário final;

4.3 - capacidade de dígitos:

a) Totalizador Geral: 12;

b) Totalizador Parcial: 08;

c) Venda Bruta Diária: 12;

d) Contador de Ordem de Operação: 06;

e) Contador de Reinício de Operação: 04;

f) Registro de item: 08;

4.4 - Os lacres são em número de dois e colocados, um, na parte posterior do gabinete e, outro, no centro da parte frontal;

5 - Os procedimentos para obtenção de leituras são os seguintes:

5.1 - Leitura "X":

a) Chave de Controle na posição "X";

b) Pressionar a tecla [DINHEIRO];

5.1.1 - Leitura de Memória Fiscal;

5.1.2 - Leitura de apenas um dia:

a) Chave de Controle na posição "Z";

b) digitar dia, mês e ano;

c) pressionar a tecla [CRÉDITO];

5.1.3 - Leitura de um período:

a) Chave de Controle na posição "Z";

b) digitar a data inicial (dd, mm, aa);

c) pressionar a tecla [# GAVETA];

d) digitar a data final (dd, mm, aa);

e) pressionar a tecla [CRÉDITO];

6 - deve ser previamente submetida à apreciação do subgrupo responsável pelo exame do equipamento, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30 de abril de 1993, qualquer alteração nas características da máquina registradora (hardware ou software);

7 - a presente homologação pode, a critério do GT 46 da COTEPE\ICMS, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30/04/93, ser revista ou cancelada sempre que forem constatadas operações indevidas no equipamento que prejudiquem os controles fiscais.

ANEXO 2.2

MÁQUINA REGISTRADORA - MR COM MEMÓRIA FISCAL

1 - MARCA: DISMAC

2 - MODELO: CRE 528 - MF

3 - PARECER DE HOMOLOGAÇÃO COTEPE-ICMS GT-46, Nº de de 19..

4 - CONDIÇÕES EXIGIDAS:

4.1 - a seguinte simbologia deverá ser adotada para as funções e indicações constantes nos documentos fiscais emitidos pelo equipamento: "GT", totalizador geral e redutível, "TTL DEPTO", totalizador de venda bruta diária dos departamentos, "G.T.VENDAS", totalizador geral de vendas brutas diárias, "DINHEIRO", finalizadora para pagamento em dinheiro, "CRÉDITO", finalizadora para pagamento com cartão de crédito, "VENDALIO", totalizador de venda líquida diária (deverá ser igual em valor ao totalizador de venda bruta, por inexistência na versão fiscal das funções negativas, "%1"; totalizador n 1 para acréscimo percentual; "%2", totalizador n 2 para acréscimo percentual; com "PAGAMENTO"; totalizador de pagamentos; "R/CNTA", total de recebido em conta; "DINHO GVTA", total de dinheiro na gaveta; "VENDA TX n", total de venda líquida com taxa n=1.2,... (não deverá aparecer nas leituras da versão fiscal); "TAXAS n", total de acréscimos.

4.2 - o equipamento não poderá conter as teclas com funções negativas: "ANULA", "DEVOLUÇÃO", e as funções de desconto percentual, símbolos "%1" "%2";

4.3 - as funções "RECEBIMENTO" e "PAGAMENTO" e "#ABRE GAVETA" por não terem possibilidade de emitir cupom, estão liberadas;

4.4 - Capacidade de acumulação de dígitos:

a) Soma das vendas brutas diárias: 12;

b) Número Consecutivo: 06;

c) Contador de Reinício de Operação: 04;

d) Grande Total: 13;

e) Venda Bruta Diária: 12;

f) Número de Ordem de Equipamento: 04;

g) Contador de Redução: 04;

h) Totalizador Parcial: 11.

4.5 - Deverão ser colocados no ECF, dois lacres, sendo um deles no centro da parte frontal e o outro na lateral direita.

5 - a leitura fiscal (Leitura "X") de que trata o § 2º da cláusula terceira do Convênio ICM 24/86, será obtida através dos seguintes equipamentos:

a) (X) - Chave de controle na posição a)X";

b) (1) - digitar o nº 1 no teclado de valores;

c) [DINHEIRO] - pressionar a tecla "DINHEIRO".

6 - A leitura fiscal (Redução "Z") de que o § 2º da Cláusula Terceira do Convênio ICM 24/86, será obtida através dos seguintes procedimentos:

a) (Z) - chave de controle na posição a)Z";

b) (1) - digitar o nº 1 do teclado de valores;

c) (DINHEIRO) - pressionar a tecla dinheiro.

6.1 - A leitura da Memória Fiscal de que trata a cláusula terceira do Convênio ICMS 81/93, será obtida através dos seguintes procedimentos:

6.2 - Leitura da Memória Fiscal a partir de posição inicial determinada até a última gravada:

- a) (X) - chave de controle na posição a) X”;
- b) (8888xxxx) - digitar no teclado de valores o nº 8888 seguido do nº da posição inicial (4 dígitos);
- c) {DINHEIRO} - pressionar a tecla "DINHEIRO".

6.3 - Leitura da Memória Fiscal entre duas posições de gravação:

- a) {X} - chave de controle na posição a) X”;
- b) (8888xxxx) - digitar no teclado de valores o nº 8888 seguido do nº da posição inicial (4 dígitos);
- c) (x) - pressionar a tecla "X”;
- d) (YYYY) - digitar no teclado de valores o nº da posição final (4 dígitos);
- e) [DINHEIRO] - pressionar a tecla "DINHEIRO".

6.4 - Leitura da Memória Fiscal por data:

- a) {X} - chave de controle na posição a) X”;
- b) (88DDMMACalango - digitar no teclado de valores o nº 88 seguido da data inicial;
- c) [X] - pressionar a tecla "X”;
- d) (DDMMAA) - digitar no teclado de valores a data final (se a data final não for digitada, será impressa até a última);
- e) [DINHEIRO] - pressionar a tecla "DINHEIRO".

7 - deverá ser previamente submetida à apreciação do subgrupo responsável, nos termos do Convênio 47/93, de 30 de abril de 1993, pela aprovação dos ECFs, qualquer alteração na versão da programação homologada;

8 - a presente homologação poderá, a critério do GT 46 da COTEPE, nos termos do Convênio 47/93, de 30/04/93, ser revista ou cancelada, sempre que forem, constatadas operações indevidas no equipamento que prejudique os controles fiscais;

ANEXO 2.3 **MÁQUINA REGISTRADORA COM MEMÓRIA FISCAL**

1 - MARCA: DISMAC

2 - MODELO: CRE 540 MF - 40 DEPARTAMENTOS - VERSÃO 2.02

3 - PARECER DE HOMOLOGAÇÃO COTEPE-ICMS GT-46, Nº 26 de 15 de dezembro de 1994.

4 - CONDIÇÕES EXIGIDAS:

4.1 - a memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor para o usuário final;

4.2 - as teclas com funções negativas: "ANULA", "CORREÇÃO DE ITEM", "DEVOLUÇÃO", "% 1" e "% 2" (descontos), foram retiradas do "software" básico, portanto não podem aparecer nas Leituras "X" ou na Redução "Z";

4.3 - as funções "RECEBIMENTO", "PAGAMENTO" e "#/ ABRE GAVETA", por não terem possibilidade de emitirem cupons, estão liberadas;

4.4 - a chave de controle na posição "P" (PROGRAMA) encontra-se liberada devido a versão do "software" básico (2.02) não apresentar funções negativas que afetem os totalizadores parciais, o totalizador geral (GT) ou prejudique os controles fiscais;

4.5 - a seguinte simbologia deverá ser adotada para as funções e indicações constantes nos documentos fiscais emitidos pelo equipamento: "GRTTL", totalizador geral irredutível; "TOTAL", totalizador de venda bruta diária dos departamentos na Leitura "X" e na Redução "Z" e total da venda no cupom fiscal; "TTL VENDA", totalizador de vendas líquidas dos departamentos; "TTL VD", totalizador das vendas brutas; "SERVIC", totalizador parcial de acréscimos percentuais sobre o subtotal indicado na Leitura "X" e na Redução "Z"; "SERVIÇO %", acréscimo percentual sobre o subtotal indicado no cupom fiscal; "DINHGP", totalizador parcial de pagamentos, "DINHRC", totalizador parcial de recebimentos, "DINHID", total de

dinheiro na gaveta: “CHQRC”, recebimentos em cheques; “CRDTIRC” e “CRDT2RC”, indicadores de recebimentos em finalizadores;

4.6 - a função de simbologia “SERVIÇO %” no cupom fiscal, corresponde a um acréscimo percentual sobre o item, adiciona ao GT, não incrementa o totalizador parcial do item respectivo, possui totalizador parcial específico de simbologia “SERVIC” na Leitura “X” e Redução “Z”;

4.7 - deverão ser emitidas a Leitura “X”, de Redução “Z” e Leitura da Memória Fiscal, imediatamente antes de iniciadas (quando possíveis) e após finalizadas as intervenções técnicas no equipamento pela empresa credenciada, devendo estas leituras serem anexadas àquelas emitidas na forma do § 3º da cláusula décima sétima do Convênio ICM 24/86;

4.8 - quando da autorização de uso do equipamento para fins fiscais, além das leituras referidas nos itens 5 e 6 acima, deve ser verificada a versão do “software” básico homologada (2.02) através do seguinte procedimento (a indicação da versão deve aparecer na parte superior da Leitura):

Leitura de Programação:

- a) {P} - chave de controle na posição “P”;
- b) (3) - Digitar o nº 3 no teclado de valores;
- c) [PLU/ENTRA] - pressionar a tecla “PLU/ENTRA”.

4.9 - Capacidade de acumulação de dígitos.

- a) Totalizador das Vendas Brutas Diárias: 12;
- b) Venda Bruta Diária: 10;
- c) Contador de Ordem de Operação: 6;
- d) Contador de Reinício de Operação: 4;
- e) Totalizador Geral (GT): 12;
- f) Contador de Reduções: 4;
- g) Totalizadores Parciais (Departamentos): 10;
- h) Registro de Item: 8;

4.10 - Deverão ser colocados 2 (dois) lacres no equipamento, sendo um deles no centro da parte frontal e o outro na lateral direita;

5 - a Leitura “X” é obtida através dos seguintes procedimentos:

- a) {X} - chave de controle na posição “X”;
- b) [DINHEIRO] - pressionar a tecla dinheiro;

5.1- a Leitura da Memória Fiscal é obtida através dos seguintes procedimentos:

Leitura da Memória Fiscal completa:

- a) {Z} - chave de controle na posição “Z”;
- b) [#/GVTA] - pressionar a tecla “#/GVTA”;

5.2 - Leitura da Memória Fiscal por contador de Redução (emite a leitura do número do Contador informado até o último):

- a) {Z} - chave de controle na posição “Z”;
- b) (xxxx) - digitar no teclado de valores o nº inicial do Contador de Reduções;
- c) [#/GVTA] + [#/GVTA] - pressionar 2 vezes a tecla “#/GVTA”.

5.3- Leitura da Memória Fiscal entre dois números de Contadores de Reduções:

- a) {Z} - chave de controle na posição “Z”;
- b) (xxxx) - digitar o nº inicial do Contador de Reduções com até 4 dígitos;

- c) [#/GVTA] - pressionar a tecla “#/GAVETA”;
- d) (xxxx) - digitar o nº final do Contador de Reduções com até 4 dígitos;
- e) [#/GVTA] - pressionar a tecla “#/GAVETA”.

5.4 - Leitura da Memória Fiscal por data (desde a data informada até a última):

- a){Z} - chave de controle na posição “Z”;
- b) (DDMMAA) - digitar a data de início;
- c) [X/HORA] + [X/HORA] - pressionar duas vezes a tecla “X/HORA”.

5.5- Leitura da Memória Fiscal entre duas datas informadas:

- a){Z} - chave de controle na posição “Z”;
- b) (DDMMAA) - digitar a data inicial;
- c) [X/HORA] - pressionar a tecla “X/HORA”;
- d) (DDMMAA) - digitar a data final;
- e) [X/HORA] - pressionar a tecla “X/HORA”.

6 - deve ser previamente submetida a apreciação do subgrupo responsável pelo exame do equipamento, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30/04/93, qualquer alteração nas características (“hardware” ou “software”) da máquina registradora;

7 - a presente homologação poderá, a critério do GT 46 da COTEPE/ICMS, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30/04/93, ser revista ou cancelada, sempre que forem constatadas operações indevidas no equipamento que prejudiquem os controles fiscais.

ANEXO 2.4 **MÁQUINA REGISTRADORA - MR COM MEMÓRIA FISCAL**

1- MARCA: DISMAC

2- MODELO: CRE 640-MF

3- PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DO COTEPE-ICMS-GT-46-Nº 17, de 11 de novembro de 1994.

4- CONDIÇÕES EXIGIDAS:

4.1- a seguinte simbologia deverá ser adotada para as funções e indicações constates nos documentos fiscais emitidos pelo equipamento “GT”, totalizador Geral Irredutível. “TTL DEPTO”, totalizador de venda bruta diária dos documentos, “GT VENDAS”, totalizador geral de vendas brutas diárias, “DINHEIRO”, finalizadora para pagamento em dinheiro, “CREDITO”, finalizadora para pagamento com cartão de crédito. “VENDA LIQ”, totalizador de venda líquida diária (deverá ser igual em valor ao totalizador de venda bruta, por inexistência na versão fiscal das funções negativas), “% 1”, totalizador nº 1 para acréscimo percentual, “%2”, totalizador nº 2 para acréscimo percentual, “PAGAMENTOS”, totalizador de pagamento, “R/CNTA”, total de recebido em conta, “DINH/GVTA”, total de dinheiro na gaveta, “VENDA TX nº”, total de venda líquida com taxa nº 1,2, (não deverá aparecer nas leituras da versão fiscal), “TAXA n”, total dos acréscimos decorrentes das vendas taxadas (bloqueado);

4.2 - as teclas com funções negativas “ANULA”, “CORREÇÃO DE ITEM”, “DEVOLUÇÃO”, “%1”, “%2”, foram retiradas do “software” básico portanto não podem aparecer na leitura “X” ou na redução “Z”;

4.3 - as funções “RECEBIMENTO”, “PAGAMENTO” e “#/ABRE GAVETA”, por não terem possibilidade de emitir cupons, estão liberadas;

4.4 - a função “P” (“PROGRAMA”) da chave de controle encontra-se liberada, visto que a versão do “software” básico (2.02) não apresenta funções negativas que afetem os totalizadores parciais, o totalizador geral (GT) ou prejudiquem os controles fiscais;

4.5 - deverão ser colocados 2 (dois) lacres no equipamento, sendo um deles no centro da parte frontal e outro na lateral direita;

5 - a leitura “X” é obtida através dos seguintes procedimentos:

- a) {X} - chave de controle na posição “X”;
- b) [DINHEIRO] - pressionar a tecla dinheiro;

6 - a leitura da Memória Fiscal é obtida através dos seguintes procedimentos:

6.1- leitura da Memória Fiscal completa:

- a) {Z} - chave de controle na posição “Z”;
- b) [#GVTA] - pressionar a tecla “#GVTA”.

6.2 - leitura da Memória Fiscal por Contador de Redução (emite a leitura a partir do número do Contador informado até o último):

- a) {Z} - chave de controle na posição “Z”;
- b) (xxxx) - digitar no teclado de valores o nº inicial do Contador de Reduções;
- c) [#/GVTA] [#/GVTA] - pressionar duas vezes a tecla “#GVTA”.

6.3 - leitura da Memória Fiscal entre dois números de Contadores de Reduções:

- a) {Z} - chave de controle na posição (Z);
- b) (xxxx) - digitar o nº inicial do Contador de Reduções com até 4 dígitos;
- c) [# GVTA] - pressionar a tecla “# GVTA”;
- d) (xxxx) digitar o nº final do Contador de Reduções com até 4 dígitos;
- e) [#GVTA} - pressionar a tecla “#/GVTA”.

6.4 - leitura da Memória Fiscal por data (desde a data informada até a última):

- a) {Z} - chave de controle na posição “Z”;
- b) (DD.MM.AA) - digitar a data de inicio;
- c) [X/HORA] [X/HORA] - pressionar duas vezes a tecla “X/HORA”.

6.5 - leitura da Memória Fiscal entre duas datas informadas:

- a) {Z} - chave de controle na posição “Z”;
- b) (DD.MM.AA) - digitar a data inicial;
- c) [X/HORA] - pressionar a tecla “X/HORA”;
- d) (DD.MM.AA) - digitar a data final;
- e) [X/HORA] - pressionar a tecla “X/HORA”.

6.5.1 - leitura de apenas um dia;

- a) Chave de Controle na posição “Z”;
- b) digitar dia, mês e ano;
- c) pressionar a tecla [CARTÃO].

6.5.2 - leitura de um período;

- a) Chave de Controle na posição “Z”;
- b) digitar a data inicial (dd,mm,aa);
- c) pressionar a tecla [DATA/MF];
- d) digitar a data final (dd,mm,aa);
- e) pressionar a tecla [CARTÃO].

7 - deve ser previamente submetida à apreciação do subgrupo responsável pelo exame do equipamento, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30 de abril de 1993, qualquer alteração nas características da máquina

registradora (hardware ou software).

8 - a presente homologação pode, a critério do GT-46 da COTEPE/ICMS, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30/04/93, ser revista ou cancelada, sempre que forem constatadas operações indevidas efetuadas no equipamento que prejudiquem os controles fiscais.

ANEXO 2.5 - REVOGADO **MÁQUINA REGISTRADORA - MR COM MEMÓRIA FISCAL**

Nota: O Anexo 2.5 foi revogado pela Portaria nº 167, de 26/03/97, DOE de 27/03/97, efeitos a partir de 27/03/97.

Redação original do Anexo 2.5, efeitos até 26/03/97.

ANEXO 2.5 **MÁQUINA REGISTRADORA - MR COM MEMÓRIA FISCAL**

1- MARCA: DISMAC

2- MODELO: SR 5020- MF

3 - PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DO COTEPE-ICMS-GT - 46 - Nº 16, de 11 de novembro de 1994.

4 - CONDIÇÕES EXIGIDAS:

4.1 - a seguinte simbologia deverá ser adotada para as funções e indicações constantes nos documentos fiscais emitidos pelo equipamento "GTNR", totalizador Geral (GT); 'VB BRUTA", Totalizador das vendas brutas do dia, "Z", Contador de Reduções, "CNTREL", Contador de Leitura "X", "INTERVENÇÕES", Contador de Reinício de Operações, 'CTNR", Contador de Ordem de Operação, "MAQ", Número de Ordem do Equipamento atribuído pelo usuário, 'BRDISMAC aammxxxx", Logotipo fiscal, marca, número de fabricação (aammxxxx: ano, mês e número), "CGC", inscrição no CGC/MF, "IE", inscrição estadual do estabelecimento, "-DESCNT,-% DESC.1,-% DESC.2,-% BÔNUS,-DESCNT1,-DESCNT2,-DESCNT3", descontos em percentual e em valor, "ARRENDOND", arredondamentos, "TTLLIQ", Total da Venda Bruta menos os descontos, 'DINHEIRO", "CHEQUE", "CRÉDITO", finalizadores, "C. CRED #", finalizadoras, (pode ser desdobrada em 4 finalizadores se ativadas), "ANULA", função anula cupom, "-C.ERRO", função correção do último item, "GAVETA", número de aberturas de gavetas sem venda, "RCTA", função recebimento, "PGTO", pagamento, "ID DINHO", vendas a dinheiro, "DECLARA", declaração de caixa, "VDA LIQ", totalizador da venda líquida diária, "TAXA", valor do acréscimo taxado programado, "TAXA MAN", valor do acréscimo taxado manual, "+%ACRESC", valor do acréscimo taxado percentual, "+%BÔNUS", valor do acréscimo taxado percentual de bônus, "TOTAL", Total da operação no cupom fiscal;

4.2 - o aplicativo do fabricante não deve permitir alterar totalizadores ou contadores; habilitar função ou teclas bloqueadas, modificar ou ignorar a programação do equipamento ou do "software" básico, conforme estabelecido neste parecer;

4.3 - capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Totalizador da Venda Bruta Diária: 13;
- b) Venda Bruta Diária: 10;
- c) Contador de Ordem de Operação: 6;
- d) Contador de Reinício de Operação: 4;
- e) Totalizador Geral (GT): 13;
- f) Contador de Reduções: 4;
- g) Totalizadores Parciais (Departamentos): 9;
- h) Registro de Item: 8.

4.4 - as funções identificadas pelo código 39 (número/gaveta), 40 a 45 (operações com taxas), 46 a 49 (sem

função), 52 (anula), 53 (devolução), 54 (cancelamento), 55 a 58 (sem função), 59 (desconto percentual I), 60 (desconto percentual II), 62 (desconto em valor), 63 (desconto percentual bruto), 65 a 68 (descontos em valor), 72 (suspende emissão do cupom), 73 (sem função), 75 e 76 (multiplicativa de valor), 77 (desliga cupom), 79 a 99 (sem função), bem como a posição P2, na fechadura de controle, devem estar bloqueadas em caráter definitivo, bloqueios estes verificados pela Leitura de programa indicada no item 8.1 abaixo, onde os códigos respectivos não podem aparecer;

4.5 - as funções identificadas pelos códigos 37 (recebimento) e 38 (pagamento) devem ser alteradas no "ftware" básico do equipamento, de modo a ficar desativada a possibilidade de emissão de cupons, sendo utilizadas na emissão de relatórios fiscais;

4.6 - as funções identificadas pelos códigos 27 a 32 (recebimentos em moedas estrangeiras) devem ser bloqueadas com possibilidade de reabertura mediante solicitação ao fisco da unidade da Federação de uso do equipamento;

4.7 - a programação das funções do equipamento (flags), abaixo relacionadas, deve ser:

PRG Nº 01: 15 - (Relatórios de Departamentos);

PRG Nº 06: 07 - (Relatórios de PLUs);

PRG Nº 10: 00 - (Taxas);

PRG Nº 11: 00 - (Taxas);

PRG Nº 22: 15 - (Impressão de hora/ contador de operações);

PRG Nº 23: 14 - (Impressão de data);

PRG Nº 24: 06 - (Impressão na fita detalhe cupom duplo);

PRG Nº 25: 06 - (Impressão de subtotal);

PRG Nº 26: 00 - (Desativa modo treinamento);

PRG Nº 28: 11 - (Impressão do contador de reduções);

PRG Nº 29: 02 - (Declaração de caixa bloqueada);

PRG Nº 30: 06 - (Imprime GT bruto);

PRG Nº 32: 02 - (Proíbe emissão de cupom em zero).

4.8 - as leituras para efeito de verificação dos bloqueios são obtidas através dos seguintes procedimentos:

4.9 - Leitura da Programação do teclado (emitida antes de ser efetuado o bloqueio definitivo da chave P2 e da autorização de uso):

a) {P2} - chave de controle na posição a)P2";

b) (2) - digitar no teclado de valores o n□ 2;

c) [X/QTD] - pressionar a tecla "X/QTD";

d) [TOTAL/IMPRIME] - pressionar a tecla "TOTAL/IMPRIME".

4.10 - Leitura dos PROGs (FLAGS):

a) {P2} - chave de controle na posição a)P2";

b) (1) - digitar no teclado de valores o n□ 1;

c) [X/QTD] - pressionar a tecla "X/QTD";

d) [TOTAL/IMPRIME] - pressionar a tecla "TOTAL/IMPRIME".

4.11 - a comunicação da registradora com computador, ou mesmo com periféricos, unicamente para permitir o tratamento de dados, bem como emissão de relatórios, somente pode ser efetuada se autorizada pela unidade da Federação de uso do equipamento, devendo o aplicativo ser fornecido exclusivamente pelo fabricante, tendo como programa fonte executável a denominação "MF.EXE", com 448.127 bytes de

memória, sendo o único programa com extensão "EXE" e apresentando as seguintes telas operacionais:

- a) menu principal com as opções de "CADASTROS", "CONSULTAS", "COMUNICAÇÃO" e "SISTEMAS";
- b) a tela de "CADASTRO produtos" e "exit (saí)";
- c) a tela de "CONSULTAS" com as opções de "códigos de PLUs", "venda de PLUs", "venda por departamentos", "venda por operadores", "transações" e "venda horária";
- d) a tela de "COMUNICAÇÃO" com a seguinte opção "comunicação";
- e) a tela de "SISTEMA" com as seguintes opções "indexar" (ordenar dados) e "pack" (apaga arquivos de relatórios de vendas copiados da registradora);

4.12 - quando da autorização de uso do equipamento para fins fiscais, além das leituras referidas nos itens 1 e 2 acima, deve ser verificada a versão do "software" básico homologada (2.0) através do seguinte procedimento:

- a) {P1} - chave de controle na posição "P1";
- b) [X/QTD] - pressionar a tecla "X/QTD";
- c) <P-2.0> - será informada no visor a versão fiscal homologada: 2.0

4.13 - um lacre na parte superior, visível, em parafuso especial furado;

4.14 - os equipamentos em poder dos usuários com versões anteriores a 2.0, deverão ter a EPROM do "software" básico substituídas para esta versão até 30/01/95;

5 - a Leitura "X" é obtida através da seguinte operação:

- a) {X} - chave de controle na posição "X";
- b) (31) - digitar 31 no teclado de valores;
- c) [X/QTD] - pressionar a tecla "X/QTD";
- d) [SUBTOTAL] - pressionar a tecla "SUBTOTAL";

5.1 - as Leituras da Memória Fiscal são obtidas através da seguinte operação:

5.2 - Leitura a partir de um número de Contador de redução até o último emitido:

- a) {Z} - chave de controle na posição "Z";
- b) (51) - digitar "51" no teclado de valores;
- c) [X/QTD] - pressionar a tecla "X/QTD";
- d) (xxxx) - digitar no teclado de valores o nº do Contador de Reduções desejado, com até 4 dígitos;
- e) [RCTA] - pressionar a tecla "RECEBIMENTO";
- f) [SUBTOTAL] - pressionar a tecla "SUBTOTAL".

5.3 - Leitura entre um número de Contador de Redução e outro:

- a) {Z} - chave de controle na posição (Z);
- b) (51) - digitar no teclado de valores o; "51";
- c) [X/QTD] - pressionar a tecla "X/QTD";
- d) (xxxx) - digitar o número do Contador de Reduções inicial;
- e) [RCTA] - pressionar a tecla "RECEBIMENTO";
- f) (xxxx) - digitar o número do Contador de Reduções final;
- g) [PGTO] - pressionar a tecla "PAGAMENTO";
- h) [SUBTOTAL] - pressionar a tecla "SUBTOTAL".

6 - deve ser previamente submetida à apreciação do subgrupo responsável pelo exame do equipamento, nos

termos do Convênio ICMS 47/93, de 30/04/93, qualquer alteração nas características ("hardware" ou "software")da máquina registradora;

7 - a presente homologação poderá, a critério do GT 46 COTEPE/ICMS, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30/04/93, ser revisada ou cancelada, sempre que forem constatadas operações no equipamento que prejudiquem os controles fiscais.

ANEXO 3.1 MÁQUINA REGISTRADORA - MR COM MEMÓRIA FISCAL

1 - MARCA: GENERAL

2 - MODELO: G-3210-MF

3 - PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DO COTEPE-ICMS-GT - 46 - Nº 02, de 25 de maio de 1994.

4 - CONDIÇÕES EXIGIDAS:

4.1 - as teclas "RECEBIMENTO", símbolo "RA", "SANGRIA", símbolo "PO", "NUMERO", símbolo "#" e "ABERTURA DE GAVETA", símbolo "NS" não emitem cupom, sendo os dados respectivos gravados somente na Fita Detalhe;

4.2 - a tecla de "ANULAÇÃO", símbolo "VD", está restrita à correção do último item registrado;

4.3 - as teclas de percentuais, símbolo "%1" e "%2", operam somente para acréscimos;

4.4 - capacidade de acumulação de dígitos:

a) Soma das vendas brutas diárias: 12;

b) Número Consecutivo: 04;

c) Contador de Reinício de Operação: 04;

d) Grande Total: 12;

e) Venda Bruta diária: 12;

f) Número de Ordem de Equipamento: 06;

g) Contador de Reduções: 04;

h) Totalizador Parcial: 10.

4.5 - os lacres são em número de dois e colocados no gabinete em diagonal;

5 - os procedimentos para obtenção de leituras são os seguintes:

a) Leitura "X":

a1) Chave de Controle na posição "X";

a2) pressionar a tecla [CA/CG];

b) Leitura da Memória Fiscal:

b1) Leitura de todo o período de utilização:

b.1.1) Chave de Controle na posição "X";

b.1.2) pressionar a tecla [CR];

b.2) Leitura de um período determinado:

b.2.1) Chave de Controle na posição "X";

b.2.2) digitar a data inicial, que deve ser de um dia em que houve gravação e dados na Memória Fiscal;

b.2.3) pressionar a tecla [X];

b.2.4) digitar a data final;

b.2.5) pressionar a tecla [CR1];

6 - deverá ser previamente submetida à apreciação do subgrupo responsável, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30 de abril de 1993, pela aprovação dos ECFs, qualquer alteração na versão da programação homologada;

7 - a presente homologação poderá, a critério do GT 46 da COTEPE, nos termos do Convênio 47/93, de 30/04/93, ser revista ou cancelada, sempre que forem constatadas operações indevidas no equipamento que prejudiquem os controles fiscais.

ANEXO 4.1 **MÁQUINA REGISTRADORA-MR COM MEMÓRIA FISCAL**

1 - MARCA: SWEDA

2 - MODELO: 2550 A-MF

3 - PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DO COTEPE-ICMS-GT-46-Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 1994

4 - CONDIÇÕES EXIGIDAS:

4.1- deverão estar bloqueadas as teclas "DESCONTO EM VALOR", símbolo "DESC. VAL." e "DESCONTO PERCENTUAL", símbolo "DESC.%,"

4.2- capacidade de acumulação de dígitos;

a) soma das vendas brutas diárias: 12;

b) Número Consecutivo: 06;

c) Contador de Reinício de Operação: 04;

d) Grande Total: 16;

e) Número de Ordem de Equipamento: 03;

g) Contador de Redução: 04;

h) Totalizador Parcial: 10.

4.3 - o lacre é constituído de uma peça de chumbo; colocada na parte superior de uma haste metálica, localizada abaixo do visor.

5 - os procedimentos para obtenção de leituras são os seguintes:

a) Leitura "X":

a1) ativar um operador;

a2) Chave de Controle na posição "X";

a3) pressionar a tecla [DINHEIRO];

b) Leitura da Memória Fiscal:

b.1) Leitura detalhada;

b.1.1) chave de controle na posição "Z";

b.1.2) digitar o nº da primeira Redução "Z";

b.1.3) pressionar a tecla [SUBTOTAL];

b.1.4) digitar o nº da última Redução "Z";

b.1.5) pressionar a tecla [SUBTOTAL]

obs.: Os números de reduções podem ser substituídos por datas (dd mm aa);

b.2) Leitura global:

b.2.1) Chave de Controle na posição "Z";

b.2.2) pressionar a tecla [SUBTOTAL];

6 - deverá ser previamente submetida à apreciação do subgrupo responsável, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30 de abril de 1993, pela aprovação dos ECFs, qualquer alteração na versão da programação homologada;

7 - a presente homologação poderá, a critério do Gt 46 da COTEPE, nos termos do Convênio 47/93, de 30/04/93, ser revista ou cancelada, sempre que forem constatadas operações indevidas no equipamento que prejudiquem os controles fiscais;

ANEXO 4.2 **MÁQUINA REGISTRADORA-MR COM MEMÓRIA FISCAL**

1 - MARCA: SWEDA

2 - MODELO: 2560 A-MF

3 - PARECER DE HOMOLOGAÇÃO DO COTEPE-ICMS-GT-46-Nº 04, de 25 de maio de 1994.

4 - CONDIÇÕES EXIGIDAS:

4.1 - deverão estar bloqueadas as teclas “DESCONTO PERCENTUAL NO ITEM E EM SUBTOTAL”, símbolos “DESC. IT% e DESC. ST%”, “ANULAÇÃO”, símbolo “ANULA”, “REEMBOLSO”, símbolo “REEMBOL”, “REEMBOLSO GERAL”, símbolo “TAXA” “FUNDO DE CAIXA”, símbolo FUNDO CX e SANGRIA”, símbolo “SANGRIA”.

4.2 - as teclas “FUNDO DE CAIXA” e “SANGRIA” podem ser reabertas desde que programadas para emitir cupom e que esteja bloqueada a função “P” da fechadura de controle;

4.3 - a reabertura de tecla “DESCONTO PERCENTUAL NO ITEM E EM SUBTOTAL” deverá também, ser condicionada ao bloqueio da função “P” da fechadura de controle, não podendo ser o subtotal impresso, isoladamente, pelo equipamento;

4.4 - capacidades de acumulação de dígitos:

a) soma das vendas brutas diárias: 12;

b) Número Consecutivo: 06;

c) Contador de Reinício de Operação: 04;

d) Grande Total: 14;

e) Venda Bruta diária: 12;

f) Número de Ordem de Equipamento: 03;

g) Totalizador Parcial: 09.

5 - os procedimentos para obtenção de Leitura são os seguintes:

a) Leitura “X”;

a.1) desativar o operador;

a.2) pressionar, no teclado de valores, [00];

a.3) pressionar a tecla [X/Z];

b) Leitura da Memória Fiscal:

b.1) Leitura detalhada:

b.1.1) Chave de Controle na posição “X”;

b.1.2) digitar o nº da primeira Redução “Z” desejada;

b.1.3) pressionar a tecla [X];

b.1.4) digitar o nº da última redução “Z” desejada;

b.1.5) Pressionar a tecla [X/Z]

Obs.: Os números de redução podem ser substituídos por datas (dd mm aa);

b.2) Leitura do total acumulado:

- b.2.1) digitar o nº da primeira Redução “Z”;
- b.2.2) pressionar a tecla [X];
- b.2.3) digitar o nº da última Redução “Z”;
- b.2.4) pressionar a tecla [SUBTOTAL]

6 - deverá ser previamente submetida à apreciação do subgrupo responsável, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30 de abril de 1993, pela aprovação dos ECFs, qualquer alteração na versão da programação homologada;

7 - a presente homologação poderá, a critério do GT 46 da COTEPE, nos termos do Convênio 47/93, de 30/04/93, ser revista ou cancelada, sempre que forem constatadas operações indevidas no equipamento que prejudiquem os controles fiscais.

ANEXO 4.3 ECF - MÁQUINA REGISTRADORA – MR

Nota: O Anexo 4.3 deixou de constar nesta Portaria.

ANEXO 4.4 - REVOGADO ECF - MÁQUINA REGISTRADORA – MR

Nota: O Anexo 4.4 foi revogada pela Portaria nº 255, de 30/04/96, DOE de 01/05/96, efeitos a partir de 01/04/96.

Redação original, efeitos até 31/03/96:

1 - MARCA: SWEDA

2 - MODELO: ECF 2570MR, versão B

3 - PARECER DE HOMOLOGAÇÃO COTEPE/ICMS GT - 46, Nº 19 de 04 de dezembro de 1995

4- CONDIÇÕES EXIGIDAS:

4.1 - a simbologia a ser adotada para as funções a seguir discriminadas será a seguinte: “DESCONTO PERCENTUAL NO ITEM”, “DESC. IT %” e “CORREÇÃO”, “CORREÇÃO”.

4.2 - na Chave “S”, através da abertura do “jumper” interno “D15”, após implementada a programação que se segue:

4.2.1 - no modo “S”, endereço 1, a décima terceira posição em zero, ou seja, “xxxxxxxxxxxxxx0xxxxxxx”;

4.2.2 - no modo “S2”:

4.2.2.1 - no endereço 1, o segundo dígito em “0”ou “4”;

4.2.2.2 - no endereço 8, o segundo dígito em “4”;

4.2.2.3 - no endereço 13, o segundo dígito em “0”;

4.2.2.4 - Serão identificados os endereços da seguinte forma: 229, “A GAVETA”, 237, “TOTAL”; 245, “SUBTOTAL”; 253, “GT ATUAL”, 261, “GT ANTER”; 285, “V.B DIA”, 301, “REINÍCIO”; 309, “V. DIÁRIA”, 317, “TOT.DEPT”; 819, “LEITURA X”; 999, “LEITURA MEM. FISCAL”; 1017, “LEITURA MEM. FISCAL”; 1071, “REDUÇÃO Z”; 1089, “CUPOM FISCAL”; 1107, “RECUSE ESTE CUPOM”;

4.3 - Quando do pedido de uso e nas intervenções serão anexadas, pela empresa credenciada a intervir no equipamento ora homologado, as leituras de programação de que trata o item 1;

4.4 - Os procedimentos para obtenção de leitura são os seguintes:

4.4.1 - Leitura “X”;

4.4.1.1 - Chave de Controle na posição “X”;

4.4.1.2 - digitar “00”;

4.4.1.3 - pressionar a tecla “X/Z”;

4.4.2 - Leitura da Memória Fiscal:

4.4.2.1 - Leitura Detalhada:

4.4.2.1.1 - Chave de Controle na posição “Z”;

4.4.2.1.2 - digitar o número da primeira redução “Z”;

4.4.2.1.3 - pressionar a tecla “X/DATA”;

4.4.2.1.4 - digitar o número da última Redução “Z”;

4.4.2.1.5 - pressionar a tecla “X/Z”.

Obs.: os números de reduções podem ser substituídos por datas (dd mm aa);

4.4.2.2 - Leitura acumulada:

4.4.2.2.1 - Chave de Controle na posição “Z”;

4.4.2.2.2 - digitar o número da primeira Redução “Z”;

4.4.2.2.3 - pressionar a tecla “X/DATA”;

4.4.2.2.4 - digitar o número da última Redução “Z”;

4.4.2.2.5 - pressionar a tecla “SUB TOTAL”.

Obs.: Os números das reduções podem ser substituídos por datas (dd mm aa);

4.5 - A lacração do equipamento será efetuada com um único lacre, aposto no centro da parte superior traseira do equipamento, abaixo do visor do cliente, com a utilização de um parafuso perfurado;

5 - Capacidades de acumulação de dígitos.;

a) Soma das vendas brutas diárias: 12;

b) Números de Ordem da Operação: 06;

c) Contador de Reinício de Operação: 04;

d) Grande Total: 14;

e) Venda Bruta Diária: 12;

f) Número de Ordem do Equipamento: 03;

g) Contador de Reduções: 04;

h) Totalizador Parcial: 10;

6 - o fabricante deve fornecer, a COTEPE/ICMS, uma EPROM com a versão homologada do equipamento;

7 - a Memória Fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor;

8 - deve ser previamente submetida a apreciação do subgrupo responsável pelo exame do equipamento, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30/04/93, qualquer alteração nas características do equipamento (hardware ou software);

9 - a presente homologação poderá, a critério do GT 46 da COTEPE/ICMS nos termos do Convênio ICMS 47/93 de 30/04/93, ser revista ou cancelada, sempre que forem constatadas operações indevidas no equipamento que prejudiquem os controles fiscais.

ANEXO 5.1 **MÁQUINA REGISTRADORA- MR COM MEMÓRIA FISCAL**

1 - MARCA: YANCO

2 - MODELO: 7.000 -8 MF

3 - PARECER DE HOMOLOGAÇÃO COTEPE-ICMS GT - 46, Nº 10 de 25 de maio de 1994.

4 - CONDIÇÕES EXIGIDAS:

4.1 - no modelo com 49 departamentos, não podem constar desta leitura como programados, os seguintes códigos: 52(%1), 53(%2), 59 (RECEBIMENTO), 60 (SAIDA), 61(ANULA), 66(NÚMERO) E 70 (CUPOM/NÃO CUPOM). As funções de símbolos "%1" e "%2", passíveis de serem programadas como descontos ou acréscimos financeiros e, ainda, a função "NÚMERO" poderão ser utilizadas, desde que previamente autorizadas pelo Fisco da respectiva unidade da Federação;

4.2 - capacidade de acumulação de dígitos:

- a) Soma das vendas brutas diárias: 12;
- b) Número Consecutivo: 04;
- c) Contador de Reinício de Operação: 04;
- d) Grande Total: 12;
- e) Venda Bruta Diária: 12;
- f) Número de Ordem de Equipamento: 10;
- g) Contador de Reduções: 04;
- h) Totalizador Parcial: 10;

4.3 - O conjunto de "jumpers" denominado pelo fabricante de "wire options" deverá apresentar a seguinte configuração quando o equipamento encontrar-se em funcionamento:

- a) OP2- obrigatoriamente aberto;
- b) OP3- obrigatoriamente aberto;
- c) OP4-aberto (fechado somente se autorizado);
- d) MRST- obrigatoriamente aberto;
- e) IRST- obrigatoriamente aberto.

4.4 - deverão ser colocados no equipamento dois lacres, sendo um deles no centro da parte frontal e o outro na parte posterior da lateral direita;

5 - a leitura na Memória Fiscal - "X" ou "ZO", deverá ser obtida pela seguinte operação:

5.1 - por pedido de datas:

- a) {X} ou {Z} - chave de controle na posição "X" ou "Z";
- b) (1)- digitar o nº 1 no teclado de valores;
- c) [IDENT] - pressionar a tecla "IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR";
- d) (DDMMMAA - DDMMAA) - digitar os números das duas datas do período da leitura, utilizando sempre duas casas decimais para o dia, para o mês e para os dígitos do final do ano;

5.2 - por posição de gravação:

- a) {X ou Z}- chave de controle na posição "X" ou "Z";
- b) (1) - digitar o nº 1 no teclado de valores;
- c) [IDENT] - pressionar a tecla "IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR";
- d) (99 xxxx)- digitar 99 seguido do nº da posição inicial, no teclado de valores (4 dígitos);
- e) (99 xxxx)- digitar 99 seguido do nº da posição final, no teclado de valores (4 dígitos);
- f) (DIN)- pressionar a tecla "DINHEIRO";

g) [DIN]- pressionar a tecla “DINHEIRO”.

5.3 - estando as leituras anteriormente efetuadas de acordo com as especificações deste parecer, o técnico credenciado deverá cortar o circuito da chave da posição “PROG” de modo a torná-la inoperante;

6 - na leitura X1- RELATÓRIO FINANCEIRO, obtida através da seguinte operação: (PROG.); (1) [IDENT]; (1) [DINHEIRO], indica a posição da chave de controle; “()”; indica o valor alfanumérico a ser digitado e “[]”, indica a tecla a ser pressionada, a seguinte simbologia deverá ser adotada: “GT” Totalizador Geral irredutível; “CLIENTES”, contador de clientes “ITENS”, quantidade de itens; “T. BRUTO”,. venda bruta diária; “CORREÇÃO”, totalizador de correções do último item; “ANULA”, totalizador de anulações (não poderá aparecer nesta Leitura, quando o ECF estiver autorizado para fins de emissão de cupons fiscais); “% SUBT”, desconto em subtotal (somente poderá aparecer se autorizada pelo fisco do estado do usuário); “% ITEM”, desconto no item (somente poderá aparecer se autorizado pelo fisco do estado do usuário); “TOT. LIQ”, total líquido de vendas diárias; “TOT.DINH.”, total líquido das vendas a dinheiro; “T. NÃO DIN”, total de vendas não a dinheiro; “SAÍDA”, retirada de numerário de caixa (não poderá aparecer nesta Leitura, quando o ECF estiver autorizado para fins de emissão de cupons fiscais); “RECEBIDO”, totalizador de recebimento sem registro de venda (não poderá aparecer nesta Leitura, quando o ECF estiver autorizado para fins de emissão de cupons fiscais); “T. GAVETA”, total líquido na gaveta; “DINHEIRO”, finalizadora para recebimento em dinheiro; “VASILHAM”, finalizadora para vasilhame; “CHEQUE”, finalizadora para cheques; “C CRÉDIT”, finalizadora para cartão de crédito; “REC. DIV ”, finalizadora de recebimentos diversos; “T. RECEBIDO”, total líquido das finalizadoras; “AUTENTICAÇÃO”, contador de autenticações; “GAVETA”, contador de abertura de gaveta sem registros (somente poderá aparecer se autorizado pelo estado da unidade da Federação do usuário);

7 - a Leitura Z1- RELATÓRIO DIÁRIO FINANCEIRO (REDUÇÃO Z) deverá ser obtida pela seguinte operação: {Z}, (1) [IDENT], [DINHEIRO], onde a simbologia das operações é a mesma do item anterior;

7.1 - a Leitura da Área Programável 04 - TECLADO, é obtida no equipamento através da seguinte operação:

- a) {P} - chave de controle na posição "PROG";
- b) (4) - digitar o nº 4 no teclado de valores;
- c) [COR] - pressionar a tecla "CORREÇÃO DE ERRO";
- d) [DIN] - pressionar a tecla "DINHEIRO";
- e) [COR] - pressionar a tecla "CORREÇÃO DE ERRO";

8 - a Leitura da área programável 5 - PROGRAMA, é obtida através da seguinte operação:

- a) {P} - chave de controle na posição "PROG";
- b) (5) - digitar no teclado de valores o nº 5;
- c) [COR] - pressionar a tecla "CORREÇÃO DE ERRO";
- d) [DIN] - pressionar a tecla "DINHEIRO>".

Os "TIC" ou endereços de programação, devem conter as seguintes programações:

endereço 2, programa (OOXX); endereço 6, programa (X0XX);

endereço 8, programa, (00X1); endereço 10, programa (XXX1);

endereço 11, programa (X1XX); endereço 12, programa (XXX1);

endereço 14, programa (X1X1); endereço 16 programa (01X1);

endereço 17, programa (X1X1); endereço 18, programa (0000);

endereço 19, programa (0000); endereço 20, programa (0XXX);

sendo que “X” indica que o dígito programado poderá ser “1”ou “0”

09 - a presente homologação poderá a critério do GT 46 da COTEPE, nos termos do Convênio 47/93, de 30/04/93, ser revista ou cancelada, sempre que forem constatadas operações indevidas no equipamento que prejudiquem os controles fiscais;

10 - Deverá ser previamente submetida à apreciação do subgrupo responsável, nos termos do Convênio

ICMS 47/93, de 30 de abril de 1993, pela aprovação dos ECFs, qualquer alteração na versão da programação homologada.

ANEXO 5.2 - REVOGADO **ECF - MÁQUINA REGISTRADORA - MR**

Nota: O Anexo 5.2 foi revogado pela Portaria nº 255, de 30/04/96, DOE de 01/05/96, efeitos a partir de 01/04/96.

Redação original, efeitos até 31/03/96:

1 - MARCA: YANCO

2 - MODELO: 7000-8 ECF, versão 4.0 e 4.01 - KIT - ECF

3 - PARECER DE HOMOLOGAÇÃO COTEPE/ICMS GT - 46, Nº 21 de 10 de novembro de 1995

4 - CONDIÇÕES EXIGIDAS:

4.1 - a Leitura das Áreas Programáveis são obtidas através da seguinte operação:

- a) Chave de Controle na posição “X”;
- b) digitar, no teclado de valores, o nº 99;
- c) pressionar a tecla “DINHEIRO”;

4.1.1 - não podem constar desta leitura, na área identificada por “TECLADO” como programados, os seguintes códigos: 53 (%2), 59 (RECEBIMENTO), 61 (ANULA) e 70(CUPOM / NÃO CUPOM);

4.1.2 - os endereços de programação, na área identificada por “OPÇÕES”, devem conter as seguintes programações: endereço, 2 programa (00XX); endereço 6, programa (X0XX); endereço 8, programa (00XX); endereço 10, programa (XXX1); endereço 11, programa (X1XX); endereço 12, programa (XXX1); endereço 14, programa (X1X1); endereço 16, programa (0XXX); endereço 17, programa (X1X1); endereço 18, programa (0000); endereço 19, programa (0000); endereço 21; programa (0001); endereço 22, programa (X0XX); endereço 24, programa (XX0X), sendo que “X” indica que o dígito programado poderá ser “1” ou “0”.

4.2 - a Leitura “X” é obtida através do seguinte procedimento:

- a) Chave de Controle na posição “X”;
- b) digitar, no teclado de valores, o número 1;
- c) pressionar a tecla “DINHEIRO”;

4.2.1 - a seguinte simbologia deverá ser adotada nas informações constantes desta leitura: “GT”, Totalizador Geral irreduzível; “CLIENTES”, contador de clientes; “ITENS”, quantidade de itens; “T. BRUTO”, venda bruta diária; “CORREÇÃO”, totalizador de correções do último item; “ANULA”, totalizador de anulações (não poderá aparecer nesta Leitura, quando o equipamento estiver autorizado para fins de emissão de cupons fiscais); “% SUBT”, desconto em subtotal (somente poderá aparecer se autorizada pelo fisco do estado do usuário); “% ITEM”, desconto no item; “TOT. LIQ”, total líquido de vendas diárias; “TOT. DINH”, total líquido das vendas a dinheiro; “T. NÃO DINH”, total de vendas não a dinheiro; “SAÍDA”, retirada de numerário de caixa; “RECEBIDO”, totalizador de recebimento sem registro de

venda (não poderá aparecer nesta Leitura, quando o equipamento estiver autorizado para fins de emissão de cupons fiscais), “T. GAVETA”, total líquido na gaveta; “DINHEIRO”, finalizadora para recebimento em dinheiro; “VASILHAM”, finalizadora para vasilhame; “CHEQUE”, finalizadora para cheques; “C. CRÉDIT”, finalizadora para cartão de crédito; “REC. DIV.”, finalizadora de recebimento diversos; “T. RECEBIDO”, total líquido das finalizadoras; “AUTENTICAÇÃO”, contador de autenticações; “GAVETA”, contador de abertura de gaveta sem registros;

4.3 - a Leitura da Memória Fiscal - “X0” ou “Z0”; deverá ser obtida pela seguinte operação:

4.3.1 - por período de datas:

a) chave de controle na posição “X” ou “Z”;

b) (DDMMAADDMMAA) - digitar os números das duas datas do período de leitura, utilizando sempre duas casas decimais para o dia, para o mês e para os dígitos do final do ano;

c) pressionar a tecla “DINHEIRO”;

4.3.2 - Por posição de gravação:

a) chave de controle na posição “X” ou “Z”;

b) (99xxxx) - digitar “99” seguido do nº da posição inicial, no teclado de valores (4 dígitos);

c) (99xxxx) - digitar “99” seguido do nº da posição final, no teclado de valores (4 dígitos);

d) pressionar a tecla “DINHEIRO”;

4.3.3 - em meio magnético:

a) do “PROMPT” do “DOS”, digitar:

C>CD\SICRE

C>SICRE> Y7000

b) após o aparecimento da tela de abertura do “SICRE”, teclar “ENTER” e digitar a palavra “FISCAL” e “ENTER”;

c) digitar, a seguir, a seguinte sequência de comandos a partir do menu principal:

c.1) “I” - Aplicação na Registradora;

c.2) “I” - Relatórios;

c.3) “I” - Relatórios de Memória Fiscal;

d) digitar as datas solicitadas na tela ou, para obter um relatório completo, “00/00/00” a “00/00/00”;

e) escolher os equipamentos para o fornecimento do relatório ou teclar “T” para selecionar todos;

f) teclar “C”, para iniciar a comunicação;

g) após finalizada a comunicação, aparecerá na tela “Abandona Conversão e a Geração do Relatório”;

h) digitar “N”;

i) digitar “S” como resposta à seguinte e teclar “ENTER”;

j) digitar a letra relativa ao “DRIVE” onde será gravado o relatório;

l) quando surgir na tela a pergunta: “Deseja ver o Relatório na Tela”, o mesmo terá sido gravado no disquete, com o nome “MEMFIS.WRK”;

5 - estando as Leituras anteriormente efetuadas de acordo com as especificações deste parecer, o técnico credenciado deverá cortar o circuito da chave da posição “PROG”, de modo a torná-la inoperante.

6 - deverão ser colocados no equipamento, dois lacres, sendo um deles no centro da parte frontal e o outro na parte posterior da lateral direita;

7 - o conjunto de “jumpers” denominados pelo fabricante de “wire options” deverá apresentar a seguinte configuração quando o equipamento encontrar-se em funcionamento:

a) OP2 - obrigatoriamente aberto, no caso da versão 4.0 e fechado no caso da versão 4.0I;

b) MRST - obrigatoriamente aberto;

c) IRST - obrigatoriamente aberto;

8 - a utilização do equipamento na forma de interligada a computador somente poderá ser efetivada para os equipamentos programados com a versão de “software” básico 4.0I;

a) soma das vendas brutas diárias: 16;

b) Contador de Ordem da Operação: 04;

c) Contador de Reinício de Operação: 04;

d) Grande Total: 16;

e) Venda Bruta Diária: 14;

f) Número de Ordem de Equipamento: 06;

g) Contador de reduções: 04;

h) Totalizador Parcial: 12;

9 - a transformação de versões anteriores do equipamento em ECF-MR, versão 4.0 ou 4.01, com a utilização do KIT-ECF, deverá ser acompanhada, também, de uma nova placa de identificação, onde constará, como modelo, 7000-8 ECF e será acrescida, ao número de fabricação original, a letra “K”;

9.1 - a colocação do KIT-ECF em equipamento sem memória fiscal somente poderá ser efetuada no estabelecimento fabricante;

10 - a Memória fiscal deve ser inicializada antes da saída do equipamento do estabelecimento do fabricante ou do revendedor;

11 - o fabricante deve fornecer, à COTEPE/ICMS, uma EPROM com a versão homologada do equipamento;

12 - a presente homologação poderá, a critério do GT 46 da COTEPE, nos termos do Convênio 47/93, de 30/04/93, ser revista ou cancelada, sempre que forem constatadas operações indevidas no equipamento que prejudiquem os controles fiscais;

13 - deverá ser previamente submetida a apreciação do subgrupo responsável, nos termos do Convênio ICMS 47/93, de 30/04/93, pela aprovação dos equipamentos, qualquer alteração na versão da programação homologada.